



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 84/2014 CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO  
ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

Processo Nº 23068.013615/2014-21

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016 e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, doravante denominada FEST, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Getulio Apolinário Ferreira**, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual até 30/04/2019**, bem como a **substituição da coordenadora e da fiscal do contrato**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA E DA FISCAL DO CONTRATO

**CONSIDERANDO:** o Despacho de fls. 345 e o despacho de fls. 358 dos autos em epígrafe, que solicitam a alteração das atuais fiscal e coordenadora do contrato, razão pela qual solicitam as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO” - é a que segue:

Onde se lê:

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP 29075-910 – Tel:(27) 4009-2037





Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade da **Profª. Teresa Cristina Janes Carneiro, Matrícula SIAPE nº. 5110449, CPF: 826.569.167-04**, lotada na Secretaria de Educação à Distância CONTRATANTE, devendo a Coordenação responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Leia-se:

5.1 - A **Coordenação** do presente Contrato será da responsabilidade de **Julio Francelino Ferreira Filho, Matrícula SIAPE nº. 1189955, CPF: 599.897.427-15**, Diretor Acadêmico da Secretaria de Ensino à distância da CONTRATANTE, devendo a Coordenação responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Do mesmo modo, em face do exposto, a correta redação do item 5.3 da "**CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**" - é a que segue:

Onde se lê:

5.3 - A **Fiscalização** do presente Contrato será efetuada pela servidora **DULCINETE MACHADO ZANOTTI**, matrícula SIAPE nº **297692**, CPF nº **751.089.257-00**, lotada na Secretaria de Educação a Distância da CONTRATANTE.

Leia-se:

5.3 - A **Fiscalização** do presente Contrato será efetuada pela servidora **ARIANA DA ROS SOPRANI**, matrícula SIAPE nº **1930617**, CPF nº **095.112.007-71**, lotada na Secretaria de Ensino a Distância – SEAD.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP 29075-910 – Tel:(27) 4009-2037








Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 20 de abril de 2017.

  
REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor

  
GETULIO APOLINARIO FERREIRA  
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:


NOME:   
CPF: 027.676.257-67

NOME:   
CPF: 087.740.757-04

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como COORDENADOR do Contrato nº 84/2014, conforme consta na Cláusula QUINTA do instrumento original:

  
Julio Francelino Ferreira Filho  
Coordenador  
SIAPE 1189955  
CPF nº 599.897.427-15

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como FISCAL do Contrato nº 84/2014, conforme consta na Cláusula QUINTA do instrumento original:

  
Ariana Da Ros Soprani  
FISCAL  
SIAPE 1930617  
CPF/MF nº 095.112.007-71

